

Na sequência, a SEFOT assinala que, considerando que o primeiro turno das Eleições de 2026 ocorrerá em 4/10/2026, a cessão poderia abranger, em tese, o período de 4/7/2026 a 4/1/2027. Para o caso concreto e na hipótese de deferimento, propõe que o início do exercício ocorra após a publicação da decisão desta Presidência no Diário da Justiça Eletrônico-DJe até 18/12/2026, último dia útil antes do recesso do judiciário.

A Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, no documento nº [7762370](#), e a Diretoria-Geral - DG, no documento nº [7769236](#), manifestam concordância com a cessão pretendida, ressaltando que eventual saldo de banco de horas adquirido pela servidora deverá ser usufruído até 18/12/2026.

Isso posto, por considerar as manifestações favoráveis da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria-Geral, bem como o disposto no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/1997, com redação dada pela Lei nº 11.300/2006, c/c art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, autorizo, com fulcro no 22, inciso LVI, da Resolução TRE-MG nº 1.277/2024 c/c art. 1º, XI, da Portaria PRE nº 174/2026, a cessão da servidora SARAH NEVES TELES, para prestar serviços na 81ª Zona Eleitoral de Cláudio, a contar do efetivo exercício, que poderá ocorrer a partir da publicação desta decisão no DJe, até 18/12/2026, conforme proposto.

Determino, ainda, que eventual saldo de banco de horas adquirido pela servidora cedida seja usufruído até o prazo máximo de 18/12/2026.

Publique-se. Comunique-se.

Data registrada no sistema.

RONALDO SOUZA BORGES

Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 04/09/2026

Altera o inciso IV do art. 5º da Portaria Conjunta nº 6, de 5 de agosto de 2026, que "Regulamenta a jornada de trabalho ordinária, o plantão judiciário e o serviço extraordinário no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no período de 1º de agosto a 18 de dezembro de 2026".

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Processo SEI nº 0014446-87.2026.6.13.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º O inciso IV do art. 5º da Portaria Conjunta nº 6, de 5 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

(...)

IV é nas 18 (dezoito) zonas eleitorais de Belo Horizonte, das 13 às 17 horas, para fins de exercício do poder de polícia na propaganda eleitoral veiculada em meio físico na Capital, por meio da *internet* e no caso de enquete veiculada em período vedado, em todo o estado;

(...)."

Art. 2º Esta portaria conjunta entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2026.

Des. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA

Presidente

Des. SÁLVIO CHAVES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral